



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2890 | Segunda-feira, 29 de julho de 2024.  
Este documento contém 7 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....05
Gabinete.....01	Secretaria de Esporte e Lazer.....05
Secretaria de Administração.....02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....07
Divisão de Recursos Humanos.....02	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

##### DECRETO Nº 175, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

##### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 57.228,37 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

##### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Trânsito	
07.002.26.125.0021.2.181.	Fiscalização do Trânsito e Tratamento de Infrações	
1148 - 3.1.90.11.00.00	00002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
418 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	42.228,37
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>57.228,37</b>

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

##### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Trânsito	
07.002.26.125.0021.2.181.	Fiscalização do Trânsito e Tratamento de Infrações	
180 - 3.3.90.30.00.00	00509 Material De Consumo	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais	
435 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	10.000,00
09.002.12.367.0010.2.068.	Manutenção da Educação Especial	
452 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	32.228,37
	<b>Total Redução:</b>	<b>57.228,37</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

##### DECRETO Nº 176, DE 25 DE JULHO DE 2024

Efetua transferência entre categorias econômicas autorizada pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

##### DECRETA

Art. 1º. Fica efetuada a transferência de recursos entre categorias econômicas no valor de **RS 576.992,95 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

##### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Trânsito	
07.002.26.125.0021.2.181.	Fiscalização do Trânsito e Tratamento de Infrações	
1166 - 4.4.90.52.00.00	31018 Equipamentos E Material Permanente	326.992,95
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.0019.2.112.	Programa Reformar	
1167 - 3.3.90.32.00.00	03510 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	250.000,00

**Total Suplementação: 576.992,95**

Art. 2º. A transferência efetuada no artigo, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.535, de 5 de julho de 2023, tem como suporte financeiro os recursos provenientes das seguintes dotações/ categorias do orçamento vigente:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

## DECRETO Nº 177, DE 25 DE JULHO DE 2024

Efetua transferência entre categorias econômicas autorizada pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica efetuada a transferência de recursos entre categorias econômicas no valor de **RS 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Trânsito
07.002.26.782.0021.1.058.	Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras
Viárias 1092 - 3.3.90.30.00.00	03509 Material De Consumo
	391.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>391.000,00</b>

**Art. 2º.** A transferência efetuada no artigo, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.535, de 5 de julho de 2023, tem como suporte financeiro os recursos provenientes das seguintes dotações/ categorias do orçamento vigente:

Redução	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Trânsito
07.002.26.782.0021.1.058.	Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras Viárias
981 - 4.4.90.51.00.00	03509 Obras E Instalações
	391.000,00
<b>Total Redução:</b>	<b>391.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o registro do Boletim de Ocorrência nº 2024/877312 feito pela Secretaria Municipal de Saúde junto à 21ª Subdivisão Policial de Cianorte; CONSIDERANDO o Memorando nº 114/2024 encaminhado pela Divisão de Assistência Farmacêutica ao Secretário Municipal de Saúde contendo a informação de que, em 15/07/2024, após conferência de estoque na Unidade Básica de Saúde – UPA foi registrado falta de ampola de medicamentos controlados; CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual prática da falta funcional grave capitulada no inciso I e IV, do art. 217, da Lei Municipal nº 1.267/90 (crime contra a administração pública e improbidade administrativa); CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 144, de 27 de julho de 2020, que instituiu o Código de Ética do servidor público municipal;

## R E S O L V E

**Art. 1º.** Determinar a instauração de sindicância, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para apurar fatos quanto à eventual falta funcional praticada por servidor(a) público(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no tocante a verificação de infração funcional capitulada nos incisos I e IV, do art. 217, da Lei Municipal nº 1.267/90, em face da subtração de ampolas de medicamentos controlados do estoque de psicotrópicos na farmácia hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento – UPA ou eventuais adulterações que possam ter ocorridas, bem como outras irregularidades que possam ser encontradas acerca do assunto.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, nos termos do art. 231 da Lei Municipal nº 1.267/1990.

**Art. 2º.** Designar para promover a sindicância, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS  
RODRIGO LEONARDI PINTO

ELIZAMA MARIA RODRIGUES HENRIQUE MARCHINI

§ 1º. Deverá presidir a Comissão o membro RODRIGO LEONARDI PINTO.

§ 2º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham

conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

**Art. 3º.** O rito da sindicância obedecerá às disposições expressas nos artigos 228 e seguintes da Lei Municipal nº 1.267/90 e deverá apurar os fatos a luz do Estatuto do Servidor e do Código de Ética do servidor público municipal, conforme previsão do Decreto Municipal nº 144, de 27 de julho de 2020.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

Secretaria de Administração  
Div. de Recursos HumanosMUNICÍPIO DE CIANORTE  
EDITAL DE CONVOCACÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 06 de Agosto de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h00min.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II

NOME CLASSIFICAÇÃO  
ADRIANA APARECIDA GUIDELI MORO 219º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
P/ PREFEITURA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
CPF atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Conjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Conjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	- CNIS (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	- Certidão de Tempo de Contribuição (INSS), quando tiver o primeiro holerite
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 29 de Julho de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
EDITAL DE CONVOCACÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para



o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 14 de Abril de 2024, de acordo com Edital nº 001/2024, de 23 de Fevereiro de 2024.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 06 de Agosto de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h00min.**

**CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - AFRODESCENDENTE**

**NOME** CLASSIFICAÇÃO  
ANDRESSA DE SOUZA SANTANA 01º - AFRODESCENDENTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEREITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	- CNIS (INSS) - Certidão de Tempo de Contribuição (INSS), quando tiver o primeiro holerite
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 29 de Julho de 2024.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 14 de Abril de 2024, de acordo com Edital nº 001/2024, de 23 de Fevereiro de 2024.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 06 de Agosto de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h30min.**

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**

**NOME** CLASSIFICAÇÃO  
**CRISTIANE SANGUINO** 03º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEREITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência

Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
CPF de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	- CNIS (INSS) - Certidão de Tempo de Contribuição (INSS), quando tiver o primeiro holerite)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 29 de Julho de 2024.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 1054/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 4163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014, e Considerando o memorando nº 335/2024, de 10/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora municipal abaixo relacionada, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence n a sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016.

NOME	NÍVEL/CLASSE	DATA DE DIREITO A PROGRESSÃO
Eliane Patricia Testa da Silva	Nível C, Classe 10	As diferenças salariais dos meses retroativos serão calculados de acordo com os níveis corretos de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1109/2024 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 070/2024, de 19/07/2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **NATAN MUSTASSO SCOTINI** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, devido a necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em 01/10/2024 a 15/10/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1110/2024-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10541, de 22/07/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **RITA DE CASSIA MARTINS** referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, a partir de **22 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1123/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 154/2024, de 24/06/2024, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **30/07/2024 a 28/08/2024** a servidora pública municipal **VANDERLEIA FIAIS GONCALVES** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** referente ao período interrompido através da Portaria nº 1705/2023 de 28 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1124/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 271/2024, de 17/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **29/07/2024 a 04/08/2024** a servidora pública municipal **LARISSA ALMEIDA LIMA** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 163/2024 de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1127/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 333/2024, de 05/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art.1º- **INTERROMPER**, a licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares por 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **DANILE GOULART BUOSI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para voltar ao trabalho, a partir de **01 de Agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1129/2024-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8578, de 17/06/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **CARLOS GIDEL DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/02/2015 a 08/02/2020 no período de **01/08/2024 a 29/10/2024**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1130/2024-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 106/2024, de 22/07/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a servidora pública municipal, **SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK**, da função gratificada de **SUPERVISÃO DE INSUMOS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO** a partir de **21 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1131/2024-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 106/2024, de 22/07/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor público municipal, **DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA**, da função gratificada de **SUPERVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO** a partir de **21 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1132/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 106/2024, de 22/07/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK**, para a função gratificada de **SUPERVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO**, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **22 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1133/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições



que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 106/2024, de 22/07/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA**, para a função gratificada de **SUPERVISÃO DE INSUMOS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **22 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1134/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 345/2024, de 19/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **MARIA ELIZABETE DO ESPIRITO SANTO VIDAL**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **22 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1136/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **IARA BOVI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, no período de **05/08/2024 a 07/10/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **IVANI GONÇALVES LEITE**, que se encontra em licença para concorrer a mandato eletivo, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1137/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **LEONICE PEREIRA DA SILVA PALETA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, no período de **05/08/2024 a 17/12/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **PRISCILA ALBINO MARINI**, vaga remanescente de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**RETIFICAÇÃO 3 - EDITAL 04/2024**

O Município de Cianorte-PR, através do Centro de Inovação de Cianorte, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cianorte por intermédio do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (CMCTIC), torna público, para a ciência dos interessados, retificação do Edital nº 04/2024 conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado.

Os tópicos especificados abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

**13. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	04/06/2024
Prazo final de submissão das propostas	<del>29/07/2024</del> 12/08/2024
Divulgação das inscrições homologadas	<del>05/08/2024</del> 13/08/2024
Divulgação do resultado parcial	<del>19/08/2024</del> 23/08/2024
Solicitação de reconsideração e recursos (exclusivamente por email)	Até <del>21/08/2024</del> 26/08/2024
Divulgação do resultado final	<del>26/08/2024</del> 30/08/2024
Início das atividades	01/09/2024

Cianorte, em 29 de julho de 2024.

**Valtemar Sartorelli**  
Presidente do CMCTI

## Secretaria de Esporte e Lazer

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação da empresa especializado na Aquisição de uma Estação de Tratamento de Água Compacta de Alta Vazão para Instalação no Poço Artesiano do Estádio Albino Turbay. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [compras.esporte@cianorte.pr.gov.br](mailto:compras.esporte@cianorte.pr.gov.br) Cianorte-PR, 24 de julho de 2024. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÕES. Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade Dispensa por limite, nos termos a seguir elencados. 1. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL. 2. Modalidade: Dispensa de licitação. 3. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum? ( ) Sistema de Registro de Preços (X) Contratação Comum. 4. Definição do Objeto: Aquisição de uma Estação de Tratamento de Água Compacta de Alta Vazão para Instalação no Poço Artesiano do Estádio Albino Turbay, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. 5. Especificação do Produto: Item 1, Código 65173, Qtde. 1, Unid. De Medida UN, Descrição: Estação de Tratamento de Água Compacta de Alta Vazão. Capacidade de Vazão de 500 a 15.000 litros por hora, operando com pressões entre 0,5 kg/cm² e 6 kg/cm². Mecanismo Interno dosa mecanicamente a quantidade de cloro requerida, controlada pelo usuário através de registros simplificados. Capacidade Operacional: Dosador com carga máxima de 6 kg de tabletes de cloro ou cloro a flocar. Desinfecção de até 15 m³/hora com residual de 0,5 ppm de cloro. Fluoretação até 15 m³/hora com residual de 0,6 ppm de flúor. Autonomia de até 7.200 m³ de tratamento por carga. Dimensões: Altura 80 cm, Largura 60 cm e Profundidade 70 cm. Garantia 12 meses. Valor total R\$ 7.230,00. 6. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade: A Fundamentação e Descrição da Necessidade se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. 7. Descrição da Solução: A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. 8. Da Estimativa de Valor: O menor valor estimado para a contratação é de R\$7.230,00 (Sete mil duzentos e trinta reais), conforme informado na tabela abaixo: Tabela com 4 colunas de Orçamento (1 a 4) e 5 linhas (Item, Código, Orçamento 1, Orçamento 2, Orçamento 3, Orçamento 4). Observação: Durante a realização das cotações de preços para avaliar os valores da estação de tratamento, constatamos que, no país, há poucas empresas fornecedoras desse material. Dessa forma, três dos quatro orçamentos obtidos foram solicitados a revendedores de uma única empresa, a Lics Super Água. Realizamos extensivas pesquisas em outras empresas e nos principais sites utilizados para cotação de preços, como Painel de Preços, lojas virtuais e Tribunal de Contas, mas não encontramos alternativas viáveis. Diante disso, solicitamos orçamentos diretamente à empresa Lics Super Água seus revendedores e a empresa Global Filtrros. Informamos que a solicitação de orçamento foi realizada conforme estipulado no Decreto nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, Capítulo VI - Da Pesquisa de Preço, Seção 1 - Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços, Artigo 24. De acordo com este artigo, quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal, preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total. Deve ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a cinco dias úteis. Além disso, é importante ressaltar que a escolha da empresa fornecedora foi feita com base na necessidade urgente do equipamento e na ausência de outras opções viáveis no mercado nacional, o que justifica a decisão tomada. 9. Da Adequação Orçamentária: As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.5. Vedação à Subcontratação: É estritamente proibida a subcontratação do item relacionado ao presente processo de aquisição. A Contratada não poderá repassar a responsabilidade ou a execução do item em questão a terceiros; 15.6. Assistência Técnica: A Contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia, garantindo suporte imediato em caso de problemas ou defeitos nos produtos. 16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto: Não se aplica, visto que a natureza do objeto trata de uma contratação direta. 17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE): Não se aplica. 18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo: Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina. 19. Do Modelo de Execução do Objeto: 19.1. A empresa contratada deverá entregar o equipamento no prazo de 60 dias, no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, localizado Av. Parailba nº 250, em Cianorte - PR, de segunda a sexta no período de (08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30); Responsável: Hugo Cesar Alves (Fiscal de Contrato); Contato: (44)3619-6394; 19.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada na nota de Empenho, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; 19.3. Toda a responsabilidade com os custos de transporte, incluindo frete e outros encargos, será integralmente da Contratada; 19.4. Para facilitar o entendimento do equipamento que será adquirido, será anexada uma imagem para que os interessados possam visualizar o modelo desejado; 19.5. Não será requerida a prestação de garantia contratual para os itens a serem adquiridos conforme especificados neste termo de referência; 19.6. A empresa deverá apenas fornecer o equipamento, ou seja, todas as responsabilidades referentes à instalação do equipamento serão da contratante. 20. Do Modelo de Gestão do Contrato: O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter: I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; (Conforme informado no item 15.1 e 15.2 do termo de referência); II - a forma de pagamento do objeto contratado; (Conforme informado no item 12 do termo de referência); III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; Manter durante a execução do contrato/todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações); (Conforme informado no item 18 do termo de referência); IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório; (Conforme informado no item 12 do termo de referência); V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo; (Conforme informado no item 12 do termo de referência); VI - as sanções, glosas e extinção do contrato. IV - a análise de riscos contidos, quando aplicável. 1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 31/2023, Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: I - Advertência: - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. II - Multa: - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto. - Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/otes ofertados, nos prazos previstos neste edital. - Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/otes ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato. III - Impedimento de licitar e contratar: - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "9.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 1.2. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II. 1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 1.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. As hipóteses de extinção do contrato serão tratadas conforme descrito nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 bem como Decreto Municipal 31/2023. 21. Das Disposições Finais: Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023. Nestes termos, pede-se prosseguimento. Cianorte - PR, 18 de julho de 2024. Solicitante: Juliana Dos Santos, Assessora de Apoio ao Gabinete do Esporte - SMEL. Autorizo: Lucas Meira Pereira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Classificação Funcional Programática: 11.002.27.122.0017.1.026. Atividade/Projeto/Elemento de Despesa: Aquisição Equipamentos para a Secretaria de Esportes e Lazer - 4.4.9.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Fonte: 1000. Reduzido: 545. O recurso presente nesta dotação é de origem Municipal. 10. Dos Prazos de Vigência e Execução: O prazo de execução será de 60 dias, devido ao processo de envio do equipamento. Sua vigência será de 90 dias, começando a contar a partir da assinatura do contrato. 11. Critérios de Medição e/ou de Pagamento: 11.1. O recebimento definitivo do objeto será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico. 11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) Cadastro Nacional de Inscrição e de Situação Cadastral; b) negativa de débito de FGTS; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Certidão Negativa de Débitos Municipais; f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual. 11.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção, será devolvida ao emitente e seus vencimentos ocorrerão 10(dez) dias após a data de sua apresentação. 12. Da Existência de Licitação Anterior: Até o momento, não foi realizado nenhum processo de aquisição de material semelhante. 13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de MENOR VALOR. 14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato: 14.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: NOME: Diéfferson Plácido Lopes. RG: 10.818.457-7. CPF: 050.573.649-79. CARGO: Coordenador de Projetos de Esporte e Lazer. LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer. OBS.: A escolha do servidor indicado para desempenhar a função de Gestor de Contrato decorre de sua longa experiência como Coordenador de Projetos no setor esportivo, demonstrando competência integral no gerenciamento desta demanda. Vide ato de designação em anexo. 14.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: NOME: Hugo Cesar Alves. RG: 8.957.752-7. CPF: 070.853.849-85. CARGO: Assistente Administrativo. LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer. Vide ato de designação em anexo. 15. Dos Requisitos de Contratação: 15.1. Responsabilidade pelo Transporte: Toda a responsabilidade com os custos de transporte, incluindo frete e outros encargos, será integralmente da Contratada; 15.2. Certificado de Garantia de Fábrica: A Contratada deverá apresentar um certificado de garantia de fábrica, com validade mínima de 12 meses, para assegurar os benefícios oferecidos pelo fabricante. Este documento é essencial para garantir os direitos do consumidor e assegurar a cobertura de eventuais defeitos ou problemas relacionados ao produto adquirido; 15.3. Responsabilidade por Vícios e Danos: A Contratada será responsável por todos os vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 15.4. Substituição de Materiais com Defeitos: No caso de materiais com avarias ou defeitos, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de cinco (5) dias, conforme determinação da Administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

entrega dos itens/otes ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato. III - Impedimento de licitar e contratar: - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "9.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 1.2. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II. 1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 1.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. As hipóteses de extinção do contrato serão tratadas conforme descrito nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 bem como Decreto Municipal 31/2023. 21. Das Disposições Finais: Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023. Nestes termos, pede-se prosseguimento. Cianorte - PR, 18 de julho de 2024. Solicitante: Juliana Dos Santos, Assessora de Apoio ao Gabinete do Esporte - SMEL. Autorizo: Lucas Meira Pereira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

Para uma melhor compreensão das empresas interessadas em participar do processo de dispensa de licitação para aquisição de uma Estação de Tratamento de Água Compacta de Alta Vazão, a ser instalado no poço artesiano do Estádio Albino Turbay. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexamos ao processo uma imagem para melhor visualização.



Estação de Tratamento de Água Compacta de Alta Vazão. Capacidade de Vazão de 500 a 15.000 litros por hora, operando com pressões entre 0,5 kg/cm<sup>2</sup> e 6 kg/cm<sup>2</sup>. Mecanismo Interno dosa mecanicamente a quantidade de cloro requerida, controlada pelo usuário através de registros simplificados. Capacidade Operacional: Dosador com carga máxima de 6 kg de tabletes de cloro ou cloro + flúor. Desinfecção de até 15 m<sup>3</sup>/hora com residual de 0,5 ppm de cloro. Fluoretação até 15 m<sup>3</sup>/hora com residual de 0,6 ppm de flúor. Autonomia de até 7.200 m<sup>3</sup> de tratamento por carga. Dimensões: Altura 80 cm, Largura 60 cm e Profundidade 70 cm. Garantia de 12 meses.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE** CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar matérias que tratam de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

**Data: 15 de agosto de 2024.**

**Horário: 14h**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).**

As matérias que serão analisadas e debatidas podem ser consultadas no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÕES**=>Pautas das Sessões=>4ª Sessão Audiência Pública.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento, poderá ser realizada por meio do e-mail [contato@camaracianorte.pr.gov.br](mailto:contato@camaracianorte.pr.gov.br)

Atenciosamente,

**Wilson Luiz Peres Pedrão**  
Presidente



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Diretoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

